



Ofício nº 088/2023 – SEMAD/PMT

Tracuateua/PA, 03 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Braulio Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua/PA.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência que AUTORIZE e encaminhe ao setor competente, a fim de realizar Procedimento mais adequado para a Contratação de empresa especializada para realizar compras de Materiais Permanentes, para mobiliar a sala do empreendedor e o imóvel que serve de apoio à Polícia Militar na localidade de Vila Fátima, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Tracuateua/PA, conforme apresentado no Termo de Referência, cujo encontra-se anexo a esta solicitação, com as devidas especificações, quantidades, assim como as condições necessárias para o fornecimento do objeto.

Atenciosamente,

MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ
Secretário Municipal de Administração

Marco Dawson F. de Aviz
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração, no atendimento as Demandas para mobilhar a sala do empreendedor e o imóvel que serve de apoio à Polícia Militar na localidade de Vila Fátima, município de Tracuateua/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de se adquirir materiais permanentes, em decorrência da não existência de contratos ativos para atender ao objeto em pauta e ainda a necessidade de mobilhar o prédio onde funciona a casa da cidadania e comando da Polícia Militar, tendo como objetivo equipar os imóveis oferecendo condições de funcionalidade e desenvolvimento de suas atividades laborais pertinentes. Tornando assim, de suma importância a aquisição destes materiais para o bom desenvolvimento da administração pública.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1 A quantidade e especificação dos materiais permanentes a serem fornecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: CLASSE A, FUNÇÃO SLEEP: SIM, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO TURBO: SIM, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA: SIM, DIRECIONADORES DE AR: SIM, SAÍDA REGULÁVEL DO AR: SIM, PAINEL ELETRÔNICO: SIM, TECNOLOGIA INVERTER: SIM, GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	1		
02	ARMÁRIO EM AÇO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 105 X 45 CENTIMENTOS = (AXLXP); 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, 6 PORTAS DE ABRIR, PUXADORES EM PS	UND	2		



	METALIZADO				
03	BEBEDOURO DE ÁGUA - TIPO COLUNA, EM PVC, REFRIGERADO, DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), CFC FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS, CONTROLE DA TEMPERATURA.	UND	1		
04	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 70 MM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO, COM COSTURA, COM BRAÇO FIXO MODELO CORSA EM POLIPROPILENO PRETO, CASE GIRATÓRIA A GÁS PRESIDENTE COM 5 HASTE COM RODIZIO EM PP.	UND	1		
05	CADEIRA TIPO BISTRÔ - MATERIAL: POLIPROPILENO, S/ BRAÇOS, DIMENSÕES (AXLXP) 90 X 43 X 51CM, CAPACIDADE (KG) 120, PROTEÇÃO ANTI-UV, TONALIDADE BRANCO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO.	UND	5		
06	CADEIRA TIPO POLTRONA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM BRAÇOS, ALTURA 77 CM, LARGURA 43 CM, PROFUNDIDADE 36 CM, PESO DO PRODUTO 2 KG, CAPACIDADE DE PESO 120 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO, PROTEÇÃO ANTI-UV, TONALIDADE BRANCO.	UND	5		
07	CAMA BOX CONJUGADA	UND	3		



	CONGELADOR, SISTEMA FROST FREE, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, RESFRIAMENTO EXTRA, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA, CAPACIDADE FREEZER APROXIMADAMENTE DE 70 LITROS, VOLTAGEM 110V, GARANTIA 12 MESES.				
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA 04 CORES – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM – TINTA: TINTA:TINTA DE REPOSIÇÃO:1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS1 / 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 OU SUPERIOR – CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE /ETHERNET/ WIRELESS 802.11 B/G/N6, WI-FI DIRECT6 – SUPORTE PARA CARTÕES DE MEMÓRIA	UND	1		



	SD/SDHC/SDXC/MINISD/MICROSDHC/MICROSDXC10 – VISOR DE LCD COLORIDO – CD DE INSTALAÇÃO E GUIA RÁPIDO DE CONFIGURAÇÃO – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
12	LONGARINA SECRETÁRIA - 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR, PINTURA EPÓXI, MEDIDAS: A - 0,95 CM / L - 1,50 CM / P - 0,58 CM.	UND	3		
13	MESA PARA ESCRITÓRIO - MATERIAL MDP, PÉ DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO BP, 02 GAVETAS E PAR DE CHAVES, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 74 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 60 CM	UND	2		
14	MONITOR - MONITOR LED 19,5'; REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO; WIDESCREEM; PRETO; CONTRASTE: 5.000.000:1; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC (50/60HZ); ENTRADAS: VÍDEO ANALÓGICO/DIGITAL, DSUB (RGB), DVI; FURAÇÃO PARA SUPORTE 75 X 75 MM. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1		
15	ROUPEIRO - ESTRUTURA EM MDP, 3 PORTAS, 2 GAVETAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV, PÉS EM PVC,	UND	3		



	DIMENSÕES APROXIMANDAS: ALTURA: 182 CM, LARGURA: 82 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM				
16	TELEVISOR - TECNOLOGIA DA TELA: LED, POLEGADAS: 32", RESOLUÇÃO: HD, 2 ENTRADAS USB, 2 ENTRADAS HDMI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA RF PARA TV ABERTA E TV À CABO, GARANTIA 12 MESES.	UND	1		
17	VENTILADOR DE COLUNA - HÉLICE DE 5 OU 6 PÁS, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL, SILENCIOSO, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, DIÂMETRO (CM) 40, 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110V.	UND	3		

3.2 - A empresa deverá fornecer o material do objeto da contratação seguindo as especificações contidas no termo de referência, e em perfeito estado de uso.

4 - DA ENTREGA:

4.1 A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

Local da entrega: será indicado na ordem de fornecimento pela secretaria demandante,

Prazo de entrega: a empresa terá 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido, (ordem de fornecimento) que deve ser realizado em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, e autorizado pelo gestor municipal e pode ser encaminhado por meio físico e/ou eletrônico.

5 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



5.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.3. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6 – PAGAMENTO

6.1 PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação será definido na proposta encaminhada à Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA através de protocolo ou por meio eletrônico.

6.1.2. No valor total da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a). Fornecer o objeto estabelecido neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- e). Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f). Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade do objeto entregue;

7.2 - Compete à Contratante:

- a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- c) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecida;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Deverá ser selecionado/classificado o fornecedor que apresentar proposta com o menor valor global.

8.1.1. Após selecionado/classificado o fornecedor, o mesmo deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico financeiro, de acordo com os exigidos na lei nº 14.133/2021.



9 - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**:

I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25. % do valor do contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 25% do valor do contrato.

III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 25% do valor do contrato.

IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% do valor do contrato.

V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 15% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.

11.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço global, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

11.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restará fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Tracuateua/PA, 03 de julho de 2023.

MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ
Secretário Municipal de Administração

Marco Dawson F. de Aviz
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021/GP/PMT